

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20 e RG nº. 3.299.783, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, do tipo Menor preço por item, no regime de contratação de preços unitários, para **Aquisição de produtos alimentícios, de higiene, limpeza, copa e cozinha**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, e conforme Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 13/04/2017 até às 08:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão publica ocorrerá às 09:00 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de produtos alimentícios, de higiene, limpeza, copa e cozinha, para as Secretarias municipal, conforme itens abaixo:

Itens	Qtd.	Un.	DESCRIÇÃO	Valor Unt.	Valor Total.
01	220	Und	AGUA SANITARIA - 2L, com múltiplos usos e possuir ação alvejante, desinfetante e bactericida, tampa possuir bico dosador e lacre antivazamento. Contendo modo de usar, composição, informações técnicas, serviço de atendimento ao cliente.	5,47	1.203,40
02	150	Und	ALCOOL GEL – 500g, 70°INPM, embalagem plástica com bico dosador, com certificação do IMETRO.	6,32	948,00
03	50	Und	AMACIANTE de roupas 2 litros, fragrância perfumada, proporcionando maciez, proteção contra odores, mantendo o brilho e a cor, diluível em água,	4,09	204,50
04	12	Und	BALDE de plástico, com capacidade de 16 litros, com alças. Certificado pelo imetrô.	18,62	223,44
05	22	Pct.	CANUDINHO GROSSO PARA VITAMINA – 8 mm x 20com. Pacote com 200und.	22,00	484,00
06	110	Und	CAFÉ – solúvel, 200g, recipiente de vidro com tampa, com certificação do ministério da agricultura, com data de fabricação e de validade.	12,78	1.405,80

07	12	Und	CAFÉ EM GRÃOS. 500g	18,90	226,80
08	50	Pct.	AÇUCAR CRISTAL – 5 Kg	11,98	599,00
09	15	Und	OLEO DE SOJA - antioxidante TBHQ e acido cítrico , com 0% de gordura trans.	3,69	55,35
10	30	Und	CERA LIQUIDA –composição Canauba dispersão acrílica metalizada emulsificantes agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizaste, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. ICOLOR para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance. Proporciona brilho instantâneo e possui fragrância suave. Com 750 ml Tipo inglesa.	11,10	333,00
11	230	Pct.	COPO DESCARTÁVEL – pacote com 100 unidades de 180 ml	3,99	917,70
12	150	Pct.	COPO DESCARTÁVEL – pacote com 100 unidades de 80 ml.	3,99	598,50
13	200	Und	DESINFETANTE - P/ banheiro, anti-bactericida, perfumado, embalagem de 2L. Com tampa dosador, Elimina 99,9 % das bactérias. Contendo modo de usar, composição, informações técnicas, serviço de atendimento ao cliente.	5,09	1.018,00
14	290	Und	DETERGENTE – Lava/louça liquido concentrado, 500ml Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável., em embalagem plástica e bico dosador, contendo data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente. Produto testado dermatologicamente.	1,65	478,50
15	310	Kg.	ERVA MATE P/CHIMARÃO – ilex paraguaiensis, 1 kg, natural, contendo informações nutricionais, embalagem a vácuo. Data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente.	11,08	3.434,80
16	20	Und	ESPONJA LÃ DE AÇO - P/ limpeza em geral, 60g, embalagem lacrada contendo 08 unidades. Produto 100% ecológico.	2,12	42,40
17	50	Und	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - C/3 und, 110mmx75mmx20mm, espuma de polimetano, com bactericida e fibra antibacterias. Sintetico com abrasivo. 3 M.	3,73	186,50
18	20	Pct.	Esponja de aço inoxidável , que não enferruja, com 2 unidades.	2,16	43,20
19	29	Und	ISQUEIRO A GÁS MAX - Tamanho grande, que acende mais de 3000 vezes.	5,49	159,21

20	250	Und	GUARDANAPO DE PAPEL – com 50 folhas, 30x30cm, em embalagem lacrada. Mais maciez e absorção.	2,45	612,50
21	12	Und	JARRA de plástico com tampa, multiuso com capacidade de 2 litros.	7,50	90,00
22	230	Und	LIMPADOR MULTIUSO – 500ml para limpeza em geral, com bico dosador e tampa, composto de alquiel benzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, solventes, sequestrante, fragrância e água. Limpeza de pias, fogões, geladeiras, pias de banheiro etc..	4,58	1.053,40
23	50	Und	LIMPA VIDRO - - com 500ml Sua fórmula com hidro repelentes remove toda a sujeira sem deixar manchas além de formar uma película invisível e impermeável que mantém as superfícies limpas por mais tempo, mesmo após um ciclo de chuva , com troca para refil.	14,58	729,00
24	6	Und	LUSTRA MÓVEIS ÓLEO DE PEROBA, 100 ML. Protege moveis, portas, artefatos de madeiras conta a ação do tempo.	8,68	52,01
25	50	Par.	LUVAS- TAMANHO M E G , em látex natural sem forro cano longo. Prende-se ao antebraço e palma antiderrapante.	6,51	325,50
26	20	Cx	LUVAS DESCARTÁVEIS , tamanho médio, com 100 unidades, para procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural, superfície lisa, Ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível,NQA 1,5.	23,85	477,00
27	50	Und	PANO DE COPA E COSINHA – medida 70x90, branco, 100% algodão. Com bainha.	6,52	326,00
28	45	Und	PANO DE COPA E COSINHA – medida 40x80, branco, 100% algodão. Com Bainha.	5,49	247,05
29	50	Und	PANO DE LIMPEZA -P/ chão tamanho 50x84cm, extra Grande para limpeza pesada contendo no mínimo 100% de algodão, resistente e eficaz, com alto poder de absorção, limpa sem deixar fiapos.	8,10	405,00
30	280	Pct.	PAPEL HIGIENICO – papel higiênico especial macio folha duplo picotada, com toque de seda em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 30m, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote c12 rolos, fibras virgens, em embalagem lacrada. Dermatologicamente Testado.	13,41	3.754,80
31	380	Pct	PAPEL TOALHA – branco, interfoliado com duas dobras, embalagem c/1000 folhas, lacrado. 20x21 cm.	9,95	3.781,00

32	40	Pct.	PAPEL TOALHA – 02 rolos com 55 folhas cada, 22x20cm, 100% fibras celulósicas virgens.	3,10	124,00
33	20	Cx	PALITOS DE DENTE: Roliços de madeira Muito resistente caixa com 100 Und.	0,75	15,00
34	10	Pct.	BATERIA ALCALINA: 23 A 12 V - com 5 unidades.	20,49	204,90
35	10	Pct.	PILHA C² : 1,5 V Cartela com 2 Unidades.	23,80	238,00
36	10	Pct.	BATERIA DE LITIO: CR 3032 3 V	6,50	65,00
37	30	Pct.	PILHA PALITO: Alcalinas AAA 1,5V Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) Cartela com 02 Unidades	8,37	251,10
38	20	Pct.	PILHA ALCALINA : AA 1,5V, cartela c/ 2unid, Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP), possui potência confiável e prolongada.	7,57	151,40
39	20	Und	POTES - com Tampa, com capacidade de 5,24 litros para guardar alimentos. Composição: Polipropileno e Polietileno.	15,49	309,80
40	40	Pct.	FILTRO – para bomba de chimarrão, contendo 02 unid, 100% de poliéster	1,45	58,00
41	60	Und	RECARGA DE GAS - 13KG, com certificação do IMETRO.	67,00	4.020,00
42	12	Und	Refil de Borracha para Rodo de Alumínio - Medidas 80cm e 1,00m.Conforme Solicitado.	12,00	144,00
43	24	Und	RODO DE ESPUMA – com medidas de 40 X 08 X 12cm, com cabo, composição em PP, Pet, espuma com alta densidade.	13,68	328,32
44	15	Und	RODO DE ESPUMA- Rodo de espuma com alta densidade com manta abrasiva + restente, com cabo.	17,89	268,35
45	6	Und	RODO DE METAL GALVANIZADO- com duas borrachas medindo 80 cm com cabo de metal, com reforço nos cabos	42,49	254,94
46	12	Und	RODO DE MADEIRA - com reforço 40 Cm, com cabo.	19,98	239,76
47	12	Und	RODO DE PLASTICO – 40 cm, com borracha EVA, duplo.	28,90	346,80

		.			
48	8	Und	ESCOVA - de lavar roupa com cerdas e corpo em plástico.	5,99	47,92
49	4	Und	ROLO PARA MASSA BRANCO - 37 cm.	10,00	40,00
50	150	Und	SABÃO EM PÓ – 2kg em embalagem lacrada, multiuso. Composição: Tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredespositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, Contém alquil benzeno sulfonato de sódio Data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente.	13,55	2.032,50
51	20	Kg.	SABÃO EM BARRA 1 kg, neutro com 5 unidades. Sabão Glicerinado. Multiuso.	7,72	154,40
52	100	Und	SABONETE LIQUIDO – embalagem em sachê lacrada de 500ml, perfumado, contendo, data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente.	13,30	1.330,00
53	316	Pct.	SACO DE LIXO – 100 litros, impermeável, resistente, com 5 und.	3,05	963,80
54	140	Pct.	SACO DE LIXO – 50 litros, impermeável, resistente, com 10 und.	3,05	427,00
55	100	Pct.	SACO DE LIXO - 30 litros, impermeável, resistente, com 10 und.	2,58	258,00
56	200	Pct.	SACO DE LIXO – 15 litros, impermeável, resistente, com 10 und.	1,69	338,00
57	35	Rol..	SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS – com 100 unidades, capacidade 5 kg de alimenta, transparente, utilizado em geladeira freezer e micro-ondas..	6,15	215,25
58	80	Rol.	SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS – com 100 unidades, capacidade 3 kg de alimenta, transparente, utilizado em geladeira freezer e micro-ondas.	5,40	432,00
59	5	Und	PACOTE PAPEL PARA PIPOCA - medindo 40cmx16cm branco, com 500 pacote cada.	15,00	75,00
60	150	Und	SAPOLIO RADIUM CREMOSO – 300ml, Limpa e remove o brilho sem riscar, com bico dosador e tampa, data de fabricação e validade, composição, informações técnicas e serviço de atendimento ao cliente.	6,60	990,00
61	80	Und	SAPOLIO RADIUM EM PÓ. COMPOSIÇÃO: informações sobre os ingredientes e tipo de produto: produto preparado à base tensoativo anionico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e	5,05	404,00

			essência.. Embalagem com 300g. Multisuperfícies.		
62	30	Und	TOALHA DE BANHO LISTRADA - medindo 0,60x1,00cm, no mínimo 85% algodão nas cores escuras	4,42	132,60
63	45	Und	TOALHA DE ROSTO LISTRADA -medindo 40x60cm, 100% algodão, nas cores escuras	2,49	112,05
64	10	Cx.	TOUCA DESCARTAVÉL - confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, Gramatura de 30 grs 100 unidades.	6,59	65,90
65	20	Und	VASSOURA PALHA - tipo colonial com cabo, palha medindo 45cm largura e 60cm de comprimento, extra fortes.	18,00	360,00
66	30	Und	VASSOURA - com corpo e cerdas em plástico, 4 fileiras de cerdas, com cabo de 1,20cm em metal revestido.	18,76	562,80
67	180	Lts.	ÁLCOOL ETÍLICO - 1 L hidratado 70 INPM	8,35	1.503,00
68	140	Lts.	ÁLCOOL ETÍLICO - 1 L hidratado 46 INPM.	5,58	781,20
69	5	Und	RASTEL PARA JARDINAGEM – de plástico resistente, com cabo.	15,09	75,45
70	15	Und	ESCOVA SANITARIA - com suporte redondo e cerdas resistente. Tamanho 14 X 42 cm.	12,65	189,75
71	24	Und	GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO - 5 em 1, Higiênico e prático, anti- manchas, limpa, perfuma, duração de até 6 semanas. 38 gr. Aplicador + Refil.	24,72	593,28
72	130	Und	REFIL DO GEL PARA VASO SANITÁRIO - 5 em 1, Higiênico e prático, anti- manchas, limpa, perfuma, duração de até 6 semanas. 38 gr.	15,42	2.004,60
73	15	Und	DESORIZADORES E ODORIZADORES – nas fragrâncias : Lavanda, Canela, Baunilha, Talco e Jasmim.	11,85	177,75
74	6	Und	GARRAFA TÉRMICA DE INOX. 1,8 litros, conserva ate 6 horas a agua quente. Especificações: Sistema de alta pressão, corpo em aço inox, ampola de vidro, jato direcionável, bico corta pingo. Produto com garantia de no mínimo 3 meses.	127,00	762,00
75	30	Und	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - Para líquidos frios, bocal removível, tampa rosqueável e dosadora, alça ergonômica, tampa que serve como copo.	40,05	1.201,50

76	150	Pct.	CHÁ ERVA PARA CHIMARRÃO – 10G	3,50	525,00
77	8	Und	BOMBA PARA CHIMARRÃO – Aço Inox, com bocal simples e cano redondo. Aço cromo- níquel, inoxidável não temperável e não magnético. Possui resistência a oxidação até temperatura de 850 °c.	22,00	176,00
78	05	Und	PÁ PARA LIXO DE PLASTICO.	2,89	14,45
79	10	Und	CUIA MÉDIA – de porongo selecionado, cor natural polida, boca aberta com bocal de alumínio, com pé.	26,74	267,40
80	30	Und	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL – redonda abre e fecha com acionamento feito pelo pé, com balde interno removível, galvanizado e com alça. Com capacidade de 30 litros. Dimensão 30 cm diâmetro X 64 cm altura. Material Aço Inox polido.	159,00	4.770,00
81	24	Und	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL – capacidade 13,50 litros, resistente, com acionamento feito pelo pé.	39,87	956,88
82	15	Und	BLOCO SANITARIO - Com Suporte e bastão. O Desodoriza dor Sanitário Proporcionam uma limpeza eficaz, combatendo os maus odores do banheiro e ajudando a remover as manchas. Duração até 200 Descargas. Contém: 1 Suporte + 1 Bastão de 35g.	5,72	85,20
83	200	Und	REFIL BLOCO SANITÁRIO – Bastão de 35g.	2,69	538,00
84	300	Und	AGUA MINERAL – Galão de 20 Litros.	10,94	3.282,00
85	190	Und	AGUA MINERAL – S/gas c/12 Und 500 ML	1,52	288,88
86	02	Und	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG.	152,00	304,00
87	05	Und	VASSOURÃO GARI 40 CM DE PIASSAVA REFOÇADO – com cabo.	30,90	154,50
				TOTAL	59.027,38

Parágrafo primeiro: Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

Parágrafo segundo: As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, a marca do produto e relação dos valores unitários de cada item.

Parágrafo terceiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto

pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210 - Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 13/04/2017.

HORÁRIO: 08:00 hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 13/04/2017. HORA: 08:00hs.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.20/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 13/04/2017. HORA: 09:00hs.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos

referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras até um dia anterior a data estipulada para realização do certame.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **obrigatoriamente em formato digital através de fornecida em "disco rígido", "CDs" de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.019, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada e carimbada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** A solicitação do arquivo Betha dar-se-á no e-mail compras@saomiqueldaboavista.sc.gov.br ou admfazenda@saomiqueldaboavista.sc.gov.br devendo ser identificada, constando telefone para contato, e-mail, Razão Social, endereço, CNPJ, conforme modelo constante no ANEXO III, para que possam ser informadas eventuais alterações no processo. O programa Betha Auto Cotação está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter preço unitário por item;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: **ANEXO I.**

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

IV – conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida a no máximo 30 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope as declarações exigidas com assinatura reconhecida do representante legal da entidade, cópia autenticada do ato constitutivo ou estatuto, caso contrário será desclassificada.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item, levando em consideração que no preço, após a vírgula deverá constar apenas 02 (dois) números representando os centavos de reais:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, levando em consideração que após a vírgula deverá constar apenas 02 (dois) números representando os centavos de reais.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes, igual e/ou maior que 01 (um) centavo de real para o item.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I – neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior a proposta melhor classificada.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 02 (dias) úteis sendo prorrogado por igual período a critério da Administração Pública para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e

pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata pela licitante vencedora, após esse fato, os documentos/envelopes ficarão por 20 (vinte) dias à disposição das licitantes para retirá-los, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 - Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1. - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2. - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

9.4.1 - Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.5. - No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6. - A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que

esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após ser assinada/firmada entre as partes.

10.4. - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

10.6. - As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.7. - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (conforme modelo de solicitação de adesão em anexo).

10.8. - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote/item do

Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Após o procedimento licitatório, o Município convocará o representante legal da licitante vencedora para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente (ata de registro de preço), da proposta aceita, sendo que o prazo, máximo, para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias.

12.2 - Caso o representante legal da licitante vencedora não assinar o Contrato, no prazo previsto no item 12.1, a empresa será desclassificada e a Administração convocará a segunda colocada.

12.3 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.4 - O fornecimento do objeto deverá ser nas Secretarias Municipais, conforme solicitação, possuindo todas as licenças obrigatórias para este fim, junto às agências regulamentadoras.

12.5 - O prazo para entrega/execução do objeto deste Edital será conforme programação/necessidade das Secretarias Municipais de São Miguel da Boa Vista/SC e, no prazo, máximo, de **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão da autorização de fornecimento, a qual se dará via fax ou e-mail.

12.6 - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, no prazo previsto e nas condições contratadas.

12.7 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

12.8 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar o objeto deste, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme a lei.

12.10 – O objeto entregue estará sob responsabilidade do secretário de cada setor, ora nominado fiscal do contrato, sendo que o mesmo deve atesta quanto a qualidade e quantidade dos itens recebidos.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, até dia 12 do mês subsequente, após a entrega/execução do objeto, em moeda nacional, mediante Depósito Bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato (Decreto nº. 031/2017), observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação e relatório comprovando a entrega/execução dos objetos licitados.

13.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de não pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I – Fiscalizar através do Fiscal do Contrato (Decreto nº. 031/2017) a efetiva execução/entrega do objeto licitado, bem como averiguar a qualidade dos produtos, fiscalizar, conferir e atestar as notas fiscais/faturas.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega/prestação dos produtos ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - substituir, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e sem custos adicionais para o Município, o bem rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato (Decreto nº. 031/2017).

15.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

15.4 - A execução/entrega do objeto deste edital deverá ser realizada, de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais de São Miguel da Boa Vista/SC, em, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, a qual se dará via email, telefone.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) De 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de não fornecimento do objeto solicitado no prazo previsto no item 12.5 e 15.4 deste Edital.

b) De 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata e/ou o termo de contrato no prazo previsto neste Edital, bem como no caso de rescisão unilateral por parte/interesse da contratada.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 16.2.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

17.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do

vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

18.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

18.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

18.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 - Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

19.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:00 horas, as 13:00 as 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 31/03/2017.

VILMAR SCHMAEDECKE

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912;124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 20/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº ____/2017, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO ARQUIVO BETHA
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

Local e Data:

Responsável legal:

Obs. Solicito através dos canais acima disponibilizados, informações sobre possíveis alterações que por ventura possam ocorrer no processo licitatório nº 20/2017.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

D E C L A R A Ç Ã O

.....(RAZÃO SOCIAL).....
a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. /, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2017.

(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

.....RAZÃO
SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para os fins de participação no Pregão Presencial Nº .../....., e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão, Registro de Preço, em epígrafe.

...../...../..... de 2017.

(REPRESENTANTE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.